



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

LEI Nº. 680/2021, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para  
a elaboração da  
Lei Orçamentária de 2022 (Ano  
Referência 2021)  
e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei de Meios a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município e de sua Administração Direta obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

**SEÇÃO I**

**DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos Municipais, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 conterá as prioridades da Administração Municipal e deverá obedecer aos princípios da unidade, universalidade e anualidade bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverão ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, até dia 15 Agosto 2021.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 compreenderá:

I - demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei; e

II - relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, e 100% do excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

**§ 1º** - O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

**Art. 9º** - O Município aplicara, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total da Receita Corrente Líquida na área da Saúde, em conformidade com o Art. 77 da Constituição Federal.

**Art. 10** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 11** - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO TOCANTINS;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

**Art. 12-** Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, públicos e privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - a evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022;

VIII - outras.

**Art. 13-** Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei orçamentária conterá: - Reserva de contingência, destinada ao:

- a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2022, nos limites e formas legalmente estabelecidas;
- b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 14-** A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 15** - Na proposta orçamentária, a forma de apresentação da receita, deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 16-** O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

**Art. 17** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objeto de Projetos de Lei a ser enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

**SEÇÃO III**

**DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 18** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da máquina administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados.
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 19-** Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei;

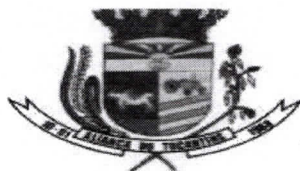
VII - outros.

**Art. 20** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 21** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) de somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 22** - Os gastos com pessoal do Poder Legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices:

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.

**Art. 23** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2022 até o dia 20 de cada mês.

**Art. 24-** As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 25** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 26** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiências no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 27** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 28** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 29** - Os ordenadores de despesas poderão firmar parcerias com outras esferas governamentais e não governamentais para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 30** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 31** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial, observadas as determinações legais incidentes.

**Art. 32** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33-** Ficam autorizados os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F a proceder, no final de cada exercício financeiro, o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34-** Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6% (seis por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - transferências diversas.

**Art. 35-** Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

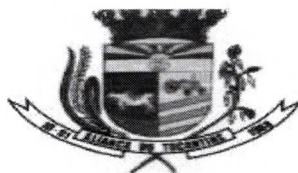
---

**Art. 36-** Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstos nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2021 à agosto de 2022, se porventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta.

**Art. 37 -** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS,**  
Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2.021.

  
**ELVES MOREIRA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

## 1 – METAS ANUAIS DE 2022 A 2025

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 estabelece as metas anuais, em valores constantes em correntes, relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, e o montante da dívida pública, para o exercício de 2022, e indica as metas para 2022 a 2025.

Os valores correntes identificam os valores das metas fiscais para o exercício orçamentário a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.

Os valores constantes equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados nos cálculos do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de referência da LDO.

A conversão de valores correntes em constantes das metas para o triênio 2022-2024 foi realizada com o uso do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA. A relação percentual entre valores correntes e Produto Interno Bruto do Estado – PIB foi calculada com base nos valores PIB-Estadual projetado pela Diretoria de Pesquisa e informações da Secretaria de Planejamento Estadual, tendo como referencia a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE, conforme tabela abaixo:

| PARÂMETROS      | 2022  | 2023  | 2024  |
|-----------------|-------|-------|-------|
| Previsão IPCA % | 4,86  | 4,86  | 4,86  |
| PIB-ESTADUAL    | 2,10% | 2,50% | 2,50% |

## 2 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Aliança do Tocantins – TO.

O **Resultado Primário** corresponde à diferença entre as receitas e despesas fiscais não financeiras, excluídas na parte da receita as aplicações financeiras, os juros de empréstimos, as operações de crédito, as amortizações de empréstimos e a alienação de bens; e na parte da despesa, pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, a concessão de empréstimos e a aquisição de título de capital já integralizado.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Fizemos a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios subsequentes.

**3 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Aliança do Tocantins – TO**

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes, os valores alcançados nos períodos de 2020 e 2021, os valores orçados para 2022 e os projetos para 2022, resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção que se fez para a evolução da dívida consolidada líquida.

O resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida de 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

**4 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Em atendimento ao § 2º, Inciso II, ao art. 4º da LRF, compõem ainda o anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo das Metas Anuais comparadas com as metas fiscais nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica do Município.

Assim, como no Demonstrativo de Metas Anuais, o Município apresenta na tabela acima, os valores correntes e constantes das receitas e despesas, resultado primário e nominal e a dívida pública consolidada.

A tabela 1 apresentada, a preços correntes, o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores e as projetadas para o período 2020 a 2022 e, preços constantes, os valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

moeda, ou seja, foram expurgados os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano apresentando os valores a preços constantes que equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivos da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere à LDO e para os dois seguintes.

## **5 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O demonstrativo da evolução do patrimônio líquido é exigido pelo inciso III, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, evidenciando as causas das variações ocorridas no patrimônio líquido.

### **Notas:**

- Conforme se pode verificar na tabela, o resultado patrimonial tem contribuído para a melhoria econômica e financeira do Município, apresentando a cada exercício, uma situação líquida positiva em relação ao exercício anterior.
- O Demonstrativo do Patrimônio Líquido da Prefeitura de Aliança do Tocantins – TO, verificada no exercício financeiro de 2019 em relação a 2020, houve aumento, um resultado positivo do exercício e acréscimos patrimoniais oriundos de entradas de bens móveis e imóveis.

## **6 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

O demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF destaca-se a origem e a aplicação dos recursos, bem como sua aplicação em despesas de capital.

No período compreendido entre 2019, 2020 e 2021, foi observado que não houve receita com alienação de ativos.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

**7 – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

O Município de Aliança do Tocantins não possui RPPS – Regime Próprio de Previdência.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2022**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO LRF**, artigo 4º, § 2º, inciso V.

| EVENTO | 2020 |
|--------|------|
|--------|------|

**8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**NOTA:**

Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado – DOCC é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos. O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir da elevação da alíquota do ICMS do Estado a que pertence o Município de Aliança do Tocantins – TO e, também pela instituição da Contribuição de Iluminação Pública, prevista no art. 149-A, da Constituição Federal.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2022**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS**

| RISCOS FISCAIS   | VALOR | PROVIDÊNCIAS | VALOR |
|------------------|-------|--------------|-------|
| <b>NÃO HOUVE</b> |       |              |       |
| TOTAL            | 0,00  | TOTAL        | 0,00  |

**9 – DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**NOTA:**

a) - Riscos Fiscais é a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativa, negativamente, as contas públicas.

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

Como riscos orçamentários podemos citar, dentre outros casos:

b) - Arrecadação de tributos realizada a menor que a prevista no Orçamento – A frustração na arrecadação, devido a fato o ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, a restituição de determinado tributo não previsto constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes.

c) - Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária.

d) - Nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio – São variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados).

e) - Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do Estado ações emergenciais.

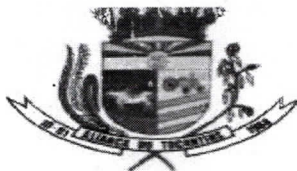
Os riscos orçamentários, decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, quando efetivadas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência. Esses riscos são verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos. Um deles é relacionado à gestão da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos. O outro tipo são passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, Conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal: *“É obrigatória à inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”*.

f) - “A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei Responsabilidade Fiscal – LRF destina se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no § 1º do inciso III do art. 43 da nº 4.320/64”. Entretanto, essa não será, necessariamente, a única forma de cobertura dos riscos fiscais podendo ser utilizados outros meio como, por exemplo, a realocação e redução despesas discricionárias.

**PARA MELHOR ENTENDIMENTO, SEGUEM ALGUNS CONCEITOS DE METAS FISCAIS:**

**Para que serve o anexo de metas fiscais?**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM: 2021/2024**

---

O anexo de metas fiscais serve para avaliação do comprimento das metas fiscais dos três exercícios anteriores e para demonstrar o que está planejado para o exercício vigente e para os dois seguintes termos financeiros envolvendo receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, inclusive com memória e metodologia de cálculo, além da demonstração da evolução do patrimônio dos três últimos exercícios, da avaliação da situação financeiro e atuarial do regime próprio de previdência, da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. (art. 4º, §§ 2º e 3º).

1 - As receitas não financeiras correspondem às receitas fiscais líquida, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda), operações de créditos, amortização de empréstimos e alienação de bens;

2 - As despesas não financeiras correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capitais excluídas as despesas de juros e encargos e amortização da dívida pública;

3 – O resultado primário corresponde à diferença entre as receitas não financeiras e as despesas não financeiras;

4 – O resultado nominal corresponde à diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 – O montante da dívida pública corresponde o fluxo da dívida fundada, ou seja, amortizações do principal e juros e encargos da dívida, devidos em cada exercício.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultado primário voltados para o equilíbrio fiscal, ou seja, garantem os pagamentos previstos de juros e amortização da dívida. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

#### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

| <b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b> | <b>01 – LEGISLATIVA</b> |                    |
|--------------------------|-------------------------|--------------------|
| <b>AÇÃO</b>              | <b>PRODUTO</b>          | <b>META FISICA</b> |

#### **PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS**

I - Dotar a Câmara Municipal de condições satisfatórias de desempenho aos senhores

Vereadores e funcionários da Edilidade, visando à efetivação dos serviços e de melhores condições de atendimento à comunidade.

II - Manutenção/ampliação e modernização dos programas existentes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM: 2021/2024**

III - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, especialmente para informatização e comunicação em geral.

IV - Aquisição de veículos.

V - Construção/reforma ou ampliação da sede.

VI - Capacitação dos vereadores e servidores do Legislativo Municipal.

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

| <b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b> | <b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b> |                    |
|--------------------------|---------------------------|--------------------|
| <b>AÇÃO</b>              | <b>PRODUTO</b>            | <b>META FISICA</b> |

**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Possui em sua estrutura administrativa órgãos de assessoramento direto, como: Assessoria Técnica e Comissão Permanente de Licitação e as Diretorias de Material, Patrimônio, Compras e Serviços Gerais; e de Recursos Humanos. Apresenta as seguintes metas e prioridades:

I – Equipar as várias unidades administrativas da Prefeitura, atendendo as necessidades de desenvolvimento das suas atividades, e, visando ao aprimoramento dos serviços administrativos em geral;

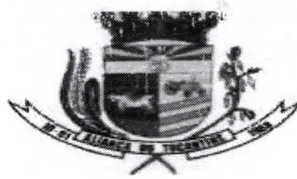
II – Implantação do arquivo Público Municipal com registros das atividades e da trajetória de entidades e pessoas essenciais para a gestão e o funcionamento da Administração Pública;

III – Manutenção, ampliação e modernização dos programas existentes relacionados ao Patrimônio Municipal;

IV – Ampliação e reestruturação dos Recursos Humanos, qualificados ao desempenho da controladoria interna e externa.

V – Adaptação da reforma administrativa (por meio da reestruturação do quadro de pessoal e implantação de planos de carreiras), frente aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI – Investir no aperfeiçoamento funcional, através da participação do funcionalismo em geral (Administração Direta e Indireta), em cursos, palestras e atividades afins, que proporcionem aprendizado qualificado e dinamismo ao funcionalismo, reciclando e treinando o pessoal, gerando atributos que são essencialmente importantes, no trato da causa pública em geral;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

VII – Contratação de estagiários (através de convênios) para prestar serviços junto às diversas Secretarias;

VIII – Revisão global dos quadros funcionais, com a regularização dos ingressos, acessos, promoções e abertura de novas vagas;

IX – Reaparelhamento, dentro das disponibilidades de recursos, da máquina administrativa com a aquisição de novos equipamentos de hardware, software, veículos e prédios, visando a melhoria dos serviços públicos;

X – Readequação da estrutura administrativa visando melhor qualidade e agilidade no desempenho das atividades departamentais, com possibilidades de criação ou extinção de secretarias e órgãos da administração direta e indireta;

XI - Desenvolver os programas, projetos e atividades na adequação administrativa a nova ordem legal, em especial implementada pela Lei da Responsabilidade Fiscal.

XII – Realizar Concursos Públicos.

XIII – Implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Administração.

XIV – Manter e celebrar novos convênios, acordos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e privados.

XV – desenvolver mecanismos e estudos, adequado os gastos públicos com os recursos efetivamente arrecadados, conforme preceitua a lei complementar federal nº 101, de 04/05/2000.

XVI– adquirir bens e serviços pela administração municipal, através de compras diretas, cotação de preços em conformidade com a legislação em vigor.

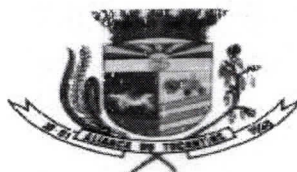
XVII – proceder a manutenção da frota oficial de veículos, de instalação, equipamentos e mobiliário em geral.

XVIII– adotar procedimentos para realização de desapropriação de imóveis em caráter amigável ou judicial, declarados de interesse social.

XIX– implantar os serviços que visem o aumento da arrecadação municipal.

XX– divulgar nos meios de comunicação, os materiais referentes a prefeitura, assuntos de utilidade pública e ações do governo municipal, relativos aos programas de governo.

XXI– desenvolver e divulgar as campanhas de interesse da comunidade, tais como: aniversário da cidade, IPTU, Natal de luz, carnaval e outras.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM: 2021/2024**

XXII– produzir e promover em conjunto com a sociedade, eventos e atividades que constem no calendário oficial do município.

**DAS METAS E PRIORIDADES DAS FINANÇAS PÚBLICAS**

| <b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b> | <b>04 – FINANÇAS</b> |                    |
|--------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>AÇÃO</b>              | <b>PRODUTO</b>       | <b>META FISICA</b> |

**FINANÇAS PÚBLICAS**

Possui em sua estrutura administrativa órgãos de assessoramento direto, como: Assessoria Técnica de Planejamento; as Diretorias da Receita; do Tesouro; e de Contabilidade e Assessoria Técnica, com suas subdivisões auxiliares.

A qualificação dos servidores deve ser perseguida no intuito de realizar a reciclagem ampla e geral, capacitando-os para as necessidades da administração, buscando treinar e capacitar os servidores, especialmente os que são direta ou indiretamente ligados às áreas de fiscalização tributária e de posturas, arrecadação, cadastro e planejamento, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Metas:

I – Estimula a arrecadação.

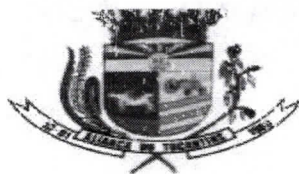
II – Continuidade de ações e gestões de regularização dos lotes urbanos com levantamentos técnicos e compatibilizarão de documentos imobiliários;

III – Continuidade do processo de recadastramento imobiliário, de serviços prestacionais e autônomo, através do sistema de Geoprocessamento e Geoferenciamento;

IV – Modernização da Planta Genérica de Valores, considerando o geoprocessamento, e a possibilidade de implantação da progressividade no IPTU, em conformidade com a Legislação;

V – Implementação dos projetos sobre a tributação das áreas que venham a ser consideradas subutilizadas conforme política urbana estabelecida pelo executivo e Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 10/07/2001);

VI – Manutenção e modernização dos setores de IPTU, ISS, Dívida Ativa, Tesouraria, Contabilidade e Planejamento com aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando a qualidade e o pronto atendimento dos contribuintes do município de Aliança do Tocantins;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM: 2021/2024**

---

VII – Aprimoramento e ampliação da fiscalização e a interação fisco-contribuinte, melhorando as suas relações, e, por conseguinte a arrecadação dos tributos municipais, inclusive com a implantação de softwares específicos de controles tributários;

VIII – Manutenção, Aplicação e Modernização dos programas existentes.

IX – Manutenção, ampliação e modernização das instalações existentes.

X – Acompanhar a evolução tecnológica nacional e introduzi-la na Administração Direta e Indireta, buscando sempre a harmonia dos sistemas existentes e a ampliação e modernização dos mesmos, observando-se sempre as disponibilidades Orçamentarias/Financeira e Legislativas existentes;

XI – Expansão do ICMS ecológico;

XII – Manutenção e ampliação da nota fiscal eletrônica;

XIII – Assegurar a execução das Emendas Parlamentares.

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

| <b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b> | <b>08 – ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                    |
|--------------------------|--------------------------------|--------------------|
| <b>AÇÃO</b>              | <b>PRODUTO</b>                 | <b>META FISICA</b> |

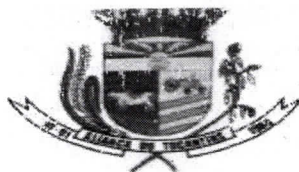
I. Promover a manutenção de Programas que visem a integração comunidade/governo, de forma a propiciar mecanismo de autossuficiência aos membros da comunidade e a minimização de suas carências;

II. Ampliar as atividades de atendimento à criança e ao adolescente, com a integração desportiva cultural e produtiva por do artesanato, encaminhando-os à escola, combatendo a evasão escolar, o trabalho infantil, os maus-tratos, promovendo sua integração social e conscientizando-os e preparando-os para o futuro;

III. Dar sequência aos programas que visam apoiar a terceira idade, estimulando a integração do idoso com a sociedade permitindo ao mesmo acesso aos serviços essenciais de saúde e lazer, bem como continuar a implantação de uma política de respeito e solidariedade;

IV. Combater a sub- habitação, por meio de programas de incentivo a moradia familiar própria, produzindo seus insumos básicos, e, por meio de convênios que a construção de novas unidades habitacionais;

V. Apoiar as entidades assistenciais e firmar com as mesmas parcerias para ajudar em suas ações de apoio à comunidade;



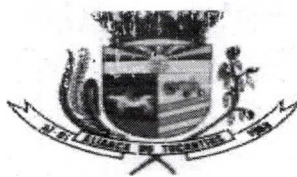
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM: 2021/2024**

---

- VI. Apoiar integralmente os programas de combate à fome e a miséria, editados pelos governos Estadual e Federal;
- VII. Firmar parceria com a Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social na execução de programas sociais em todos os níveis;
- VIII. Manutenção dos projetos, que visem a redução da miserabilidade do município, em especial com distribuição de leite, cestas básicas, medicamentos e auxílios, nos limite da lei;
- IX. Apoiar e subsidiar, dentro das possibilidades legais e financeiras as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aliança do Tocantins;
- X. Modernização e ampliação de estudos e pesquisas aplicadas na área de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- XI. Continuidade do Projeto Viver e Reviver na Melhor Idade, com objetivos de integrar e atender a 3ª idade, tais como promover festas da época (Juninas, natal, etc...); realização de concurso de Miss e Mister 3ª Idade; intercâmbio entre grupos da 3ª idade de outras cidades do interior, realização de cursos destinados, como informática básica, ginástica, pintura, jogos, artesanato, aquisição de materiais necessários à realização dos cursos, sediar competições esportivos com grupos da 3ª Idade e outros municípios, etc.;
- XII. Criar programas de combate e prevenção ao uso de drogas, inclusive ofertando diretamente, ou por meio de convênios com entidades especializadas, Centros de Recuperação de dependentes químicos dotados de condições técnicas e operacionais necessários à recuperação e inclusão social aos dependentes a serem reabilitados, sobretudo no mercado de trabalho.
- XIII. Criação de Projeto Social para tirar crianças, adolescentes das ruas e das drogas;
- XIV. Fortalecer as atividades assistenciais a pessoas carentes, especial mente as crianças, idosos e gestantes.
- XV. Coordenar e apoiar o plantio de lavoura e hortas comunitárias.

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

| FUNÇÃO DE GOVERNO | 10 - SAÚDE |             |
|-------------------|------------|-------------|
|                   | PRODUTO    | META FISICA |
| AÇÃO              |            |             |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM: 2021/2024**

---

**PROGRAMA DE AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS**

I. Desenvolver e aperfeiçoar o atendimento a população com o incremento de programas específicos e especializados de conformidade às necessidades de saúde da população, articular, interagir, dar suporte, realizar, sensibilizar a população quanto às informações e promoção de saúde coletiva, fortalecer as ações em educação permanente, observando sempre, as legislações do Sistema Único de Saúde – SUS;

II. Ampliar, construir, reformar e reestruturar a rede de serviços de saúde, garantindo-se a reposição contínua de medicamentos, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares e ambulatoriais, inclusive nos postos de saúde;

III. Informatizar a rede municipal de saúde dotando as unidades de programa apropriado com vista a interligação do sistema;

IV. Integrar os programas de atenção domiciliar; com a garantia progressiva e constante, mediante parceria com a SESAU e o Ministério da Saúde, de atendimento integral do Município incluído a zona rural, por Agentes de saúde e agente de endemias;

V. Implementar / ampliar as políticas de saúde bucal, estimulando parcerias entre as três esferas de governo para promoção de saúde, prevenção, tratamento e reabilitação, inclusive ações preventivas de câncer bucal;

VI. Promover a educação em saúde e estimular as pessoas a serem multiplicadores de ações de prevenção a as ocorrências virais e epidemiológicas de maiores incidências na região;

VII. Possibilitar garantia de exames e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade de competência do município;

VIII. Intensificar ações de combate e prevenção a Dengue e demais agravos;

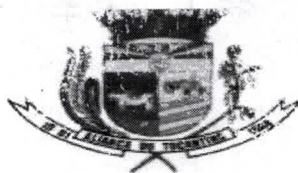
IX. Fortalecer as atividades de controle de pragas urbanas evitando a proliferação de mosquitos e insetos.

X. Fortalecimento das Políticas Públicas de Assistência Farmacêutica;

XI. Fortalecimento das políticas públicas da Vigilância Sanitária, objetivando melhores condições de trabalho e implementação de ações estratégicas;

XII. Fortalecimento das políticas publica de Saúde de Atenção ao idoso, inclusive contribuindo para que as pessoas alcancem a terceira idade com melhor qualidade de vida possível e com envelhecimento ativo e saudável;

XIII. Promover a aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais permanentes com vista a implementação dos programas de reabilitação fisioterapêutica e de Educação Física;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

XIV. Executar ações de combate a dengue, através da inspeção e coleta de amostra em imóveis, residenciais e outros pontos de risco.

XV. Promover campanhas de vacinação e prevenção de doenças.

XVI. Gerenciar sistema de serviços de saúde, no âmbito do município, conforme diretrizes das normas operacionais básicas – NOB/SUS 01/96, na condição de gestão semiplena de atenção básica do Sistema Único de Saúde, e demais legislação do SUS.

XVII. Executar os procedimentos médico/ambulatorial, referentes aos atendimentos médico/ambulatorial e despesas com farmácia.

XVIII. Reformar e manter unidades de saúde.

XIX. Adquirir equipamentos hospitalares e odontológicos.

XX. Aquisição de equipamentos de informática.

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

| <b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b> | <b>12 - EDUCAÇÃO</b> |                    |
|--------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>AÇÃO</b>              | <b>PRODUTO</b>       | <b>META FISICA</b> |

**PROGRAMA DE ENSINO**

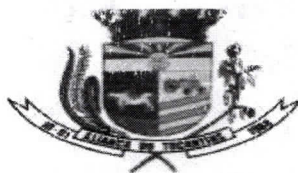
**Metas – Educação Infantil.**

I. Dar sequência às ações contidas no Plano Municipal de Educação (Decenal), conforme seu cronograma de execução, visando a qualidade em todas as áreas da educação;

II. Ampliar a oferta da educação infantil, de forma a atender a população de até 03 anos e de 04 a 05 anos de idade;

III. Adaptar os prédios de educação infantil, todos estejam conforme aos padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pelo MEC e pela Norma Brasileira (NBR) 9050 de Acessibilidade;

IV. Estabelecer um Programa de Formação dos Profissionais de educação, com a colaboração da União e Estado. Inclusive das universidades e institutos superiores de educação e organização não governamentais;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

V. Realizar concurso público para professores de Educação Infantil com formação em Pedagogia;

VI. Dotar os centros de educação infantil com laboratórios de informática;

VII. Qualificar a oferta de alimentação escolar em termos quantitativos, qualitativos e promover ações para formação de hábitos alimentares saudáveis de forma adequada.

VIII. Adequar ou construir infraestrutura necessária para armazenamento e acondicionamento dos gêneros alimentícios a serem usados na elaboração da merenda escolar, de forma integrada com a Secretaria do Planejamento e Infraestrutura, com a colaboração da União, Estado e outros entes que atuem no setor, em especial para garantir a oferta de duas refeições diárias por turno, sobretudo no matutino;

IX. Assegurar o fortalecimento de materiais didáticos e pedagógicos adequados às faixas etárias e as necessidades do trabalho educacional;

X. Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de educação infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade;

XI. Adequar a estrutura física das unidades escolares para implementação de espaço para recreação como parques infantis e brinquedotecas.

#### **METAS – ENSINO FUNDAMENTAL**

I. Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso de forma progressiva até atingir 100% das matrículas.

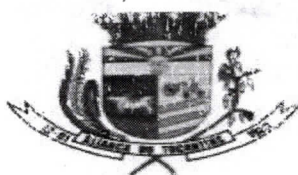
II. Elaborar padrões mínimos de infraestrutura para o ensino fundamental, garantindo-os a 100% das Unidades Escolares, de forma compatível com o tamanho e a realidade local incluindo:

a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente, acústica e arborização;

b) Instalações sanitárias e com infraestrutura para atender às necessidades de higiene básica, com adaptações para o atendimento aos alunos com necessidades especiais;

c) Espaço para esporte, recreação, biblioteca e serviços de merenda escolar;

d) Adaptação dos edifícios escolares para a capacitação do corpo docente e aquisição de material psicopedagógico para o atendimento dos alunos com necessidades especiais;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

- e) Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- f) Mobiliários equipamentos e materiais pedagógicos;
- g) Telefone e serviços de reprodução de textos;
- h) Informática e equipamentos multimídias para o ensino;

III. Assegurar que 100% das escolas façam anualmente a reformulação dos seus projetos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais, com autonomia administrativa, financeira e pedagógica para executá-las.

IV. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando, em um ano, a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.

V. Integrar recursos do Poder Público destinado à política social, em ações conjuntas da União, Estado e Município, para garantir entre outras metas, a Renda Mínima Associada a Ações Socioeducativas para as famílias com carência econômica comprovada e criar um conselho municipal para fiscalizar a utilização adequada dos recursos pelas famílias.

VI. Promover anualmente a aquisição de material de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor às escolas do ensino fundamental.

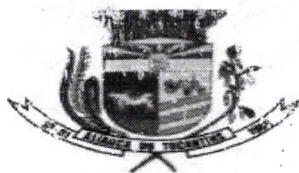
VII. Providenciar o transporte escolar na zona rural e urbana, adquirindo ou locando veículos, se possível, com colaboração financeira da União e Estado, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola por parte do professor viabilizando a prestação adequada do transporte escolar, em termos de segurança e conforto, direta ou indiretamente, bem como a consequente e regular manutenção e funcionamento, exercitando efetivo e eficaz controle no tocante a tal prestação de serviços público;

VIII – Garantir, com a colaboração da União e do Estado o provimento para aquisição de alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis clórico-proteicos por faixa etária;

IX – Estabelecer a reorganização curricular dos cursos noturnos, de forma a adequá-los às características da clientela;

X – Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural, bem como promover semestralmente formação profissional adequada dos professores, considerando a especificidade do alunado e as exigências do meio.

XI. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e dos sistemas ou critérios de avaliação que venha a ser desenvolvidos.

XII. Proceder a um mapeamento anual, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência a /ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório.

XIII. Adquirir anualmente, materiais pedagógicos que venham subsidiar o trabalho dos professores que atuam com disciplina de educação de trânsito.

XIV. Implementar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

XV. Dotar 100% das unidades escolares de bibliotecas para atender a clientela, bem como de depósito/almocharifado, devidamente contabilizados às normas de vigilância sanitária;

XVI. Melhorar a estrutura física das unidades escolares municipais com vistas à implantação dos programas complementares;

XVII. Fornecimento de materiais didáticos para os alunos do pré ao 9º ano.

### **Metas – Alfabetização de Adulto**

I. Estabelecer programas visando à alfabetização de jovens e adultos para erradicar o analfabetismo no município.

II. Ofertar educação de adultos equivalente às quatro séries iniciais do ensino fundamental para a população que não tenham atingido este nível de escolaridade.

III. Ofertas cursos equivalentes às quatro séries finais do ensino fundamental para toda a população de 15 anos e mais que concluiu as quatro séries iniciais, no prazo de dois anos.

IV. Assegurar anualmente a colaboração com o sistema estadual de ensino, para manter programas de formação de educadores de adultos, capacitados para atuar de acordo com o perfil da clientela, e habilitados para no mínimo o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental, de forma a atender a demanda de órgãos públicos e privados envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo.

V. Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para a educação de adultos.

VI. Reestruturar anualmente e fortalecer na Secretaria Municipal da Educação, setores próprios incumbidos de promover a educação de adultos.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

VII. Implantar cursos básicos de formação profissional associado ao ensino fundamental e ao programa de adultos, contando com parcerias de órgão e entidades afins.

VIII. Realizar anualmente no sistema de ensino avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de adultos.

IX. Articular anualmente as políticas de educação de adultos com as instituições culturais, buscando parcerias, de forma que sua clientela seja beneficiada de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.

**Meta - Esporte e Juventude**

I. Estimular e promover anualmente o intercâmbio cultural e Esportivo entre as escolas da rede municipal de ensino;

II. Integrar aos programas intergovernamentais de transferência de tecnologia, formação e cooperação, realizando transferências para a expansão e melhoria no atendimento aos jovens do município;

III. Incentivar e apoiar programas de iniciação esportiva, para execução direta, através das escolas da rede municipal ou indireta por meio de convênios com entidades declaradas de utilidade pública;

IV. Adequar, ampliar e manter semestralmente as instalações esportivas existentes e as atividades afins;

V. Apoiar e incentivar frequentemente os diversos tipos de esportes visando à integração da população e a melhoria da qualidade de vida;

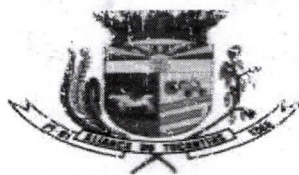
VI. Adquirir material esportivo para suprir as necessidades das unidades escolares nas aulas de educação física e treinamento.

VII. Realizar seminários, palestras, workshops, cursos e missões técnicas que visem o aprimoramento de profissionais da área, jovens e atletas.

VIII. Criar e implementar anualmente programas especiais de trabalho com as famílias, visando a sensibilização dos núcleos familiares quanto à necessidade de atuar mais efetivamente na educação integral da criança, e consequente formação de cidadãos úteis, integrados e responsáveis;

IX. Garantir o desenvolvimento d políticas públicas que viabilize atendimento do esporte amador.

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM: 2021/2024**

| <b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b> | <b>13 - CULTURAL</b> |                    |
|--------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>AÇÃO</b>              | <b>PRODUTO</b>       | <b>META FISICA</b> |

**INCENTIVO À CULTURA**

Difundir e divulgar a produção artístico-cultural do Município; melhorar a qualidade do trabalho de revitalização do patrimônio cultural do Município; implantar e manter um sistema municipal de cultura; atender os projetos de conservação reforma e adaptação dos imóveis públicos; manter os serviços administrativos de modo a dar suporte para o desempenho das atividades meio e fins dos órgãos e entidades ligados à cultura; viabilizar ações governamentais que visem o desenvolvimento, a difusão e a preservação do conhecimento adquirido e acumulado ao longo da história do município.

- Promover eventos artísticos e culturais, de acordo com o Calendário Oficial do Município;
- Realizar manutenção da biblioteca pública municipal;
- Incentivo ao artesanato local;
- Aquisição de mobiliário e equipamentos, visando a modernização constante dos serviços prestados na área de cultura;
- Apoio a Projetos Culturais de iniciativa própria e em parceria com entidades públicas e privadas;
- Realização de workshops e oficinas para a comunidade em escolas, clubes, associações e outros locais de interesse dos munícipes;
- Ampliação e preservação de acervos culturais;
- Apoio a projetos na área do patrimônio cultural;
- Incentivo a festividades juninas;
- Apoiar todas as manifestações de caráter artístico-culturais;
- Apoiar e incentivar os retiros ofertados por todas as denominações religiosas no período carnavalesco;
- Promover e incentivar ações culturais envolvendo as escolas públicas de Aliança do Tocantins;

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM: 2021/2024**

| <b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b> | <b>15 - URBANISMO</b> |                    |
|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>AÇÃO</b>              | <b>PRODUTO</b>        | <b>META FISICA</b> |

**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**

- Manter e ampliar os serviços de coleta e limpeza pública.
- Executar e ampliar os serviços de iluminação pública, mantendo as unidades da rede de iluminação em pleno funcionamento.
- Manter logradouros públicos, praças e jardins.
- Coordenar executar e fiscalizar obras de manutenção em vias públicas através de pavimentação asfáltica de ruas, avenidas, construção de meios-fios e passeios.
- Executar serviços de manutenção das ruas e avenidas.

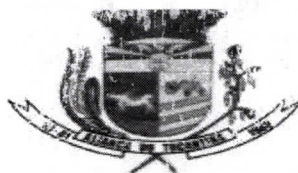
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

| <b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b> | <b>16 - HABITAÇÃO</b> |                    |
|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>AÇÃO</b>              | <b>PRODUTO</b>        | <b>META FISICA</b> |

**PROGRAMA CASA POPULAR**

Desenvolver conjunto de ações governamentais destinadas a promover, incentivar e apoiar políticas de cobertura do déficit habitacional do município e de melhoria das condições de moradia da população urbana, com abrangência à habitação rural. Metas e prioridades.

- I. Desenvolver e aperfeiçoar o atendimento à população com incremento de programas específicos e especializados de conformidade às necessidades da população;
- II. Desenvolvimento de Programas em parceria com o Governo Federal e Estadual;
- III. Proporcionar Condições dignas de moradia à população que dela necessita;
- IV. Viabilizar melhorias das condições de habitação da população rural e urbana;
- V. Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI. Construção de mais casas populares;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM: 2021/2024**

---

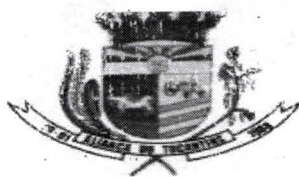
VII. Dar continuidade às ações na área de habitação, através de convênios, visando melhorias das condições habitacionais da população de baixa renda.

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

| <b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b> | <b>20 - AGRICULTURA</b> |                    |
|--------------------------|-------------------------|--------------------|
| <b>AÇÃO</b>              | <b>PRODUTO</b>          | <b>META FISICA</b> |

**PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL**

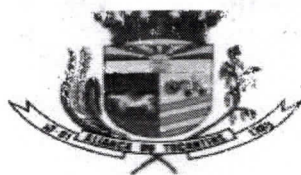
- I. Realizar Diagnósticos setoriais Agrários;
- II. Apoiar a realização de exposições, seminários e plenárias agropecuaristas;
- III. Apoiar as atividades de sindicatos, associações e cooperativas agrárias;
- IV. Apoiar e incentivar projetos de flores e plantas ornamentais;
- V. Fortalecer a produção agropecuária com o desenvolvimento de projetos e ações que se mostrarem necessárias, dentre elas, aquelas que contemplem o zoneamento agrícola das áreas rurais do município com elaboração de mapa de aptidão e potencialidades de exploração de culturas, a construção de depósitos de armazenamento de água na zona rural, para prevenção no período da seca, implantação de programa municipal de incentivo ao plantio de pinhão-manso ou busca de fontes alternativas de fabricação de óleo vegetal para produção de biodiesel;
- VI. Alienação/aquisição de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas (Patrulha mecanizada e outros);
- VII. Implantar hortas comunitárias no perímetro urbano de Aliança do Tocantins;
- VIII. Incentivar a correção e adubação do solo;
- IX. Manter hortas comunitárias;
- X. Oferecer assistência técnica e treinamento aos produtores rurais;
- XI. Preparar o solo para os produtores rurais;
- XII. Produzir e distribuir mudas frutíferas, nativas e medicinais;
- XIII. Realização e participação em eventos;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2021/2024

---

- XIV. Implantar a Feira do Produtor;
- XV. Reformar e ampliar feiras cobertas;
- XVI. Manutenção dos serviços de inspeção municipal;
- XVII. Promover o fortalecimento do cooperativismo;
- XVIII. Implantar políticas públicas de desenvolvimento da pecuária leiteira;
- XIX. Apoiar ações de educação sanitária;
- XX. Realização de Diagnóstico setorial da Indústria;
- XXI. Apoiar os arranjos produtivos locais;
- XXII. Elaboração de diagnósticos das cadeias produtivas em Aliança do Tocantins;
- XXIII. Apoio ao Conselho de Desenvolvimento Econômico;
- XXIV. Criação e manutenção de sistemas de informações econômicas;
- XXV. Realizar parcerias intermunicipais de desenvolvimento econômico regional;
- XXVI. Apoio à intermediação e profissionalização de mão de obra industrial;
- XXVII. Apoio ao desenvolvimento de projetos comunitários de geração de emprego e renda;
- XXVIII. Incentivo as atividades comerciais de exportação de importação;
- XXIX. Realização de diagnóstico setorial do comércio;
- XXX. Apoio a intermediação e profissionalização de mão de obra comercial;
- XXXI. Apoio ao comércio ambulante, quiosques e similares;
- XXXII. Criar programas de incentivos de economia formal e informal;
- XXXIII. Construção das áreas reservadas ao comércio ambulante de Aliança do Tocantins;
- XXXIV. Incentivar a estruturação dos corredores comerciais e industriais;
- XXXV. Implantação, estrutura e revitalização de áreas comerciais;
- XXXVI. Manutenção das áreas reservadas ao comércio de ambulante;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM: 2021/2024**

XXXVII. Criação do Plano Municipal de Turismo Sustentável;

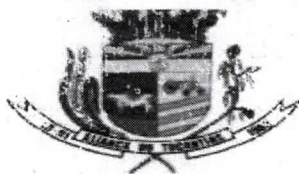
XXXVIII. Manutenção da infraestrutura de atrativos turísticos;

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

| <b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b> | <b>26 - TRANSPORTE</b> |                    |
|--------------------------|------------------------|--------------------|
| <b>AÇÃO</b>              | <b>PRODUTO</b>         | <b>META FISICA</b> |

**PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

- Fiscalizar o cumprimento de legislação municipal relacionado com loteamento, uso e ocupação do solo, edificações, meio ambiente (água, ar, solo), costumes, atividades econômicas e posturas; expandir, adequar e qualificar os serviços de limpeza urbana alcançando padrões aceitáveis de higiene, com a limpeza de vias públicas; expandir e manter as placas de endereçamentos e sinalização de ruas e avenidas; expandir e manter as áreas verdes do Município; implementar ações municipal para elaboração/implementação de instrumentos de planejamento urbano e institucional; viabilizar um novo modelo de desenvolvimento sustentável para o município, voltado para o crescimento econômico, social e preservação do meio ambiente; expandir, manter adequar e qualificar os serviços de manutenção de logradouros, parques, jardins, cemitério, férias, centros de abastecimento e congêneres; desenvolver ações no sentido do planejamento, implantação, operação, coordenação e controle, inclusive de segurança, dos serviços de transporte coletivo urbano;
- Operacionalizar, administrativamente, suas atividades fins nos termos de sua criação;
- Obras, instalações e equipamentos da atividade fins nos termos de sua criação;
- Manutenção/Reposição de lâmpadas, luminárias e demais materiais relacionados a iluminação pública;
- Reorganização e implementação do sistema de iluminação pública;
- Continuar as obras de recuperação de vias urbanas, possibilitando melhores condições e tráfego e segurança, como também aprimorar a segurança dos condutores e pedestres, dinamizando o trânsito nas vias e passeios públicos;
- Obras e instalação de quebra-molas na cidade;
- Reorganização do Sistema de coleta de lixo com adoção de coleta seletiva visando ao reaproveitamento de materiais recicláveis, obras e instalações de equipamentos de aterro sanitário evitando contaminação do meio ambiente, instalação e equipamentos de destinação de resíduos sólidos;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM: 2021/2024**

---

- Elevar os padrões ambientais de salubridade, conforto e estética urbana;
- Fortalecer as vinculações sub-regionais da produção e das atividades desempenhadas no Município;
- Eliminar as carências crônicas e problemas recorrentes no Município nos que respeita à infraestrutura, em particular quanto à drenagem e à integração da malha viária; esgoto sanitário e esgoto pluvial.

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

| <b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b> | <b>28 – ENCARGOS ESPECIAIS</b> |                    |
|--------------------------|--------------------------------|--------------------|
| <b>AÇÃO</b>              | <b>PRODUTO</b>                 | <b>META FISICA</b> |

**PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**

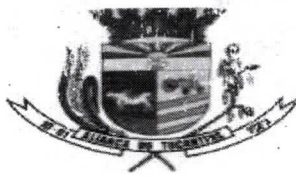
- Efetuar pagamento reconhecido por autoridade competente e não processado em época própria, referente às despesas de exercícios encerrados.
- Atender a legislação efetuando o pagamento de despesas com o programa de formação do patrimônio do servidor público – PASEP.
- Efetuar o pagamento de despesas com precatórios.
- Atender as despesas com amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna.
- Efetuar o pagamento de dívidas junto ao INSS e FGTS, conforme legislação em vigor.

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

| <b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b> | <b>18 – MEIO AMBIENTE</b> |                    |
|--------------------------|---------------------------|--------------------|
| <b>AÇÃO</b>              | <b>PRODUTO</b>            | <b>META FISICA</b> |

**PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

- Divulgar nos meios de comunicação as matérias referentes ao turismo e meio ambiente, e assuntos de utilidade pública e ações do governo municipal.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM: 2021/2024**

---

- Desenvolver e divulgar as campanhas de interesse da comunidade, tais como: aniversário da cidade, Festas Folclóricas e Regionais, Temporada de Praia, Natal de luz, carnaval e outras.
- Produzir e promover em conjunto com a sociedade, eventos e atividades que constem no calendário oficial do município.
- Produzir e promover eventos e atividades em conjunto com a sociedade, com a preservação do meio ambiente.

**METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:**

- Revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie e tributo, visando a ampliação da receita tributária;
- Manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.

**OUTRAS METAS:**

- Adequar às despesas correntes a arrecadação;
- Reduzir significativamente o déficit financeiro.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

  
**ELVES MOREIRA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

|                                                                                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>MURAL PÚBLICO</b>                                                                  |            |
| AFIXADO EM                                                                            | 16/12/2021 |
| RETIRADO EM                                                                           | / /        |
|  |            |
| Responsável                                                                           |            |